



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 023

Rúbrica: 62

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 77.030,08 (setenta e sete mil e trinta reais e oito centavos).

Licitação EXCLUSIVA para ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Exceção à Regra:

A exceção se aplica quando:

Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevê a possibilidade de empresas de maior porte participarem de licitações exclusivas para ME/EPP em algumas situações.

- Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2025 AS 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 224
Rúbrica: gn

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2025

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. DECLARAÇÕES UNIFICADAS;
Anexo VI. Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
Anexo VII. Minuta do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 225
Rúbrica. dr

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO-MS, através do seu Agente de Contratação, Pregoeiros(a) Vilson Zanqueta (Pregoeiro/Agente de Contratação) Soliane Benites de Queiroz (Pregoeira), Wilcleyton do Espírito Santo Figueiredo (Pregoeiro) e Tamires Silva de Moraes (Pregoeira), e equipe de apoio designados pela portaria nº 17/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 21 de março de 2025, torna público que no dia 12 de maio de 2025 às 09:00 horas (Brasília), no Paço Municipal situado na situada na Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, nesta cidade, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, execução direta, do tipo “Menor Preço por item” – Modo de Disputa Aberto, autorizada no Processo Administrativo nº 051/2025.

O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr(a). Vilson Zanqueta e equipe de apoio, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Hudson Oliveira dos Santos, Jessica Oliveira Araújo Anna Larissa da Silva Saldanha e Silvia Leticia Bernardes, designados pela portaria nº 16/2025 de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 21 de março de 2025.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br, no dia 12 de maio de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, para a “Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.
- 2.2. A contratação será formalizada por intermédio de Contrato, na forma do Anexo VII, nas condições previstas neste edital.
- 2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço, e preço final global do item.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 226
Rúbrica: dr

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no BNC, por meio do site www.bnc.org.br/

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 227
Rubrica: dm

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 228
Rúbrica: dm

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.bnc.org.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Anastácio-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 229

Rúbrica: dn

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 230
Rúbrica: dm

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 239

Rúbrica: 05

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.6

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br/; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema BNC implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 232
Rúbrica. fr

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

6.2.1. As propostas registradas no Sistema BNC NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 303.112,80 (trezentos e três mil e cento e doze reais e oitenta centavos), sendo desclassificada (s) proposta (s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme mapa referencial de preços.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 233

Rúbrica: dr

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) conforme Edital.

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,05	cinco centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema BNC o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 234

Rúbrica dm

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 235

Gráfica dn

a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Sorteio feito de forma automática pelo sistema da BNC, exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/), ou;

7.18.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 236
Rúbrica: in

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA BNC.

7.20. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **assim entendidas aquelas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.20.1. Será concedida a prioridade para as empresas que cumprirem os requisitos do Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: .

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 237

Rúbrica:

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.5. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

7.20.6. **Exceção à Regra:**

7.20.7. A exceção se aplica quando:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.20.8. Não houver, no mínimo, três ME/EPP sediadas no local ou na região da licitação, capazes de atender às exigências do edital.

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 238
Rúbrica: fr

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 239

Rúbrica: dm

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.1.3. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

8.7.1.4. Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

8.7.1.5. Caso haja solicitação da planilha de custos pelo pregoeiro, o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para encaminhar juntamente com os documentos da fase de habilitação, caso haja manifestação do licitante pela complexidade do objeto e aviso prévio dentro do prazo citado, poderá ser solicitado pelo licitante o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 240

Rúbrica. m

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.1.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores – BNC**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC LOCAL**, ou ainda, pelo **Sistema de Cadastro Unificado de**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 241

Rúbrica. am

Fornecedores - SICAF, expedido pela NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

10.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

10.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.10. RG e CPF ou CNH do responsável legal e quadro societário da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 242
Rubrica. 05

10.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.3.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar materiais similares ao objeto do certame dentro do prazo de validade.

10.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 243

Rubrica in

10.4.3- CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, garantindo que os equipamentos sejam adequados para a utilização na U.T.I. Móvel e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A ausência do catálogo ou ficha técnica poderá implicar na desclassificação do fornecedor, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro (a).

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, contendo termo de abertura e termo de encerramento, registrado pela junta comercial ou recibo emitido pelo sistema público (quando em sua forma digital).

10.5.3. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

10.5.4. A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.5.5. Os documentos do item 10.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.6. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (42) 3026-4550 BNC, ou e-mail: contato@bnc.org.br

10.6. DECLARAÇÕES

10.6.1. Os documentos relativos as DECLARAÇÕES:

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

10.6.1.1. Declarações Unificadas, o licitante deverá apresentar as declarações para fins habilitatórios (conforme anexo V do Edital), que contem:

- a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Bataguassu/MS.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.6.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com**10.7. Os documentos de COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:**

10.7.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.7.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

10.7.4. As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.7.5. O pregoeiro a seu critério poderá consultar as comprovações complementares especiais.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

10.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 246

Rúbrica dr

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.13.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 247

Rúbrica: dm

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoanastacioms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Rua João Leite Ribeiro, 754 - Centro, Anastácio MS, ou pela plataforma da BNC.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 248

Rúbrica on

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.anastacio.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 249

Rúbrica: [assinatura]

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

15.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

15.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 250

Rúbrica: dr

15.2. É facultado ao Município de Anastácio, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da Secretaria de Saúde, conforme:

Despesa: 12821

Ficha: 745

Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0083 – Saúde para Todos

Ação: 2.146 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 251
Rúbrica: dm

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Anastácio/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

17.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

17.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

17.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7. **Assim que for declarada vencedora do certame, para o fim de atender à exigência do inciso v, do art. 15 e art. 17 da resolução TCE/MS nº 65/2017 (alterada pela resolução TCE/MS nº 149, de 28 de julho de 2021), a licitante vencedora deverá, até a data de assinatura da ata de registro de preços/contrato, promover seu cadastro e de seus respectivos sócios, e o da empresa participante do certame, no sistema E-CJUR do TCE/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.**

17.8. O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço: <http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS -- CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 252
Rúbrica: fm

17.9. A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

17.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

17.11. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.12. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro -- Anastácio-MS, telefone (67) 3245-3540 e/ou no e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com.

17.13. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.bnc.org.br/>; e alternativamente no site: <http://www.anastacio.ms.gov.br>.

17.14. Fica eleito o foro da Cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anastácio-MS, 16 de abril de 2025.

JOAO FERNANDO
GUESSY
BRAGA:00666683107

Assinado de forma digital por
JOAO FERNANDO GUESSY
BRAGA:00666683107
Dados: 2025.04.16 12:27:01 -03'00'

João Fernando Guessy Braga
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 253
Rúbrica: dm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	DEFIBRILADOR PORTÁTIL - Equipamento portátil, compacto, leve, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado.- Apresenta identificação visual através de alarmes sonoros e visuais, alarme de bateria fraca.- Alimentação: 110/220 volts.- Bateria: De Lithium - polímero recarregável de longa duração.- Uso infantil de 01 a 08 anos de idade. - Dispõe de "Feedback de RCP" com comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. - Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. - ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Idioma: Português. - Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software. - Permite funcionamento conectado diretamente à bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria 04 Rua Cel. Zelito, 248, CEP 79.210-000Tel. 3245-1741 / secsaude@anastacio.ms.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE interna ele continua em pleno	UN	04

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 254Rúbrica: fn

	funcionamento. - Sistema automático de avaliação de ECO que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECO no display do equipamento. - Permite a monitorização constante do paciente no display para visualização do traçado de ECO em tempo real através do cabo de paciente de 03 vias. - Acessórios: 01 Cabo de ECO 03 vias, 01 Cabo de força, 01 bateria de lítio recarregável, 01 jogo de pás descartável adulto, 01 Bolsa para transporte, 01 CD com software de gerenciamento, 01 manual do usuário e certificado de garantia. Certificado pelo INMETRO — Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo do produto.		
02	COLAR CERVICAL (PP) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	02
03	COLAR CERVICAL (P) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de	UN	02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 255

Rúbrica: an

	145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
04	COLAR CERVICAL (M) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	UN	06
05	COLAR CERVICAL (G) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No	UN	06

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacio.ms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 256Rúbrica: dm

	Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.		
06	ASPIRAADOR PORTÁTIL - Especificação Técnica: Aspirador Cirúrgico; Portátil, Com Alça de Transporte, para Aspirar Líquidos e Secreções; para uso em emergência, silencioso e de manuseio simples; Fluxo de Aspiração de no mínimo 18 Litros/minuto; Vácuo: 0-620 mmhg; Botão Regulador de Vácuo para Controle Da Potência de Sucção; Filtro para Proteção Contra Contaminação Cruzada; Frasco Coletor Acoplado Com Tampa, Capacidade entre 0,8 e 1,2Ml; Em Material Resistente a Limpeza e Desinfecção Química, Com Proteção através de válvula automática de nível Antitransbordamento; Alimentação: 100-240 V, Com Bateria Integrada Recarregável 12vcc, selada de chumbo ácido, Autonomia 40 Minutos; Peso máximo de 3,5kg Acompanha: fonte de alimentação CA Tubo de Sucção em silicone com no mínimo 1,8m , Extensão, ponta de sucção, Filtro Sobressalente e Demais Acessórios para o Pleno Funcionamento; Inclui: Garantia 1 Ano;	UN	06
07	CABO FONTE CARREGADOR PORTÁTIL PARA VENTILADOR (OXYMAG MAGNOMED) Fonte / Carregador para Ventilador Oxymag/Magnamed Fonte/Carregador totalmente compatível com ventilador Oxymag/Magnamed com conector 4 (quatro) pinos original.Especificações:Input: AC 100 a 240 volts Output: 12V 5 Amp (A original tem 3 Amp) Este carregador possui maior potência que o original, garantindo uma excelente performance.	UN	02
08	PAR DE IMOBILIZADOR (ESTILO TIJOLO) Imobilizador de Cabeça: A Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável	UN	04

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.comMUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 257
Rúbrica: dm

	Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS :Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.		
09	PRANCHA PRIMEIRO SOCORRO A Prancha de Resgate VM é essencial para operações de emergência, garantindo a segurança e a imobilização adequada de pacientes. Fabricada em polietileno de alta resistência, é leve, impermeável e fácil de manusear, suportando até 300 kg. Ideal para uso em ambulâncias, resgates, e pelo Corpo de Bombeiros. Características Principais: Material Resistente: Confeccionada em polietileno, suporta até 300 kg e é resistente a impactos. Impermeável: Material impermeável que não absorve líquidos, facilitando a limpeza e manutenção. Leve e Prática: Fácil de manusear, mesmo em situações de emergência. Versatilidade: Possui aberturas laterais para uso de cintos aranha e imobilizadores de cabeça, sendo adequada para resgates em água e alturas. Certificação: Registro ANVISA, garantindo conformidade com normas de segurança e qualidade. Especificações Técnicas: Dimensões: Altura 7 cm, Largura 45 cm, Comprimento 185 cm. Peso: 8,5 kg. Capacidade: Suporta até 150 kg.	UN	04
10	KIT CINTO ESPECIAL PARA MACA DE RESGATE Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças. Os Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças são ideais para o processo de imobilização das vítimas, que requer cuidados e acessórios específicos. Os Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças são produzidos em polipropileno, que garante segurança durante toda a remoção, este é um acessório indispensável para o seu kit de resgate. Informações Adicionais: Conjunto com 3 Peças (Cores: preto, amarelo e vermelho); Ideal para o processo de imobilização; Produzido em polipropileno; Espessura: 3mm Comprimento: 1,54 m ; Largura: 5 cm;Peso: 190g.	UN	04

- 1.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, os itens/lotes da presente licitação cuja estimativa de valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a cota reservada de que trata o artigo 48, inciso III, da Lei 14.133/21, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.2. Após a realização da pesquisa de preços, será decidido quais itens ou lotes serão exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e também serão definidas as cotas reservadas para esses casos, conforme o anexo específico do Edital de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 258
Rúbrica: dm

- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos essenciais para a Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I.) Móvel do Município de Anastácio-MS, garantindo qualidade e eficiência no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. A implementação desses equipamentos visa proporcionar melhores condições de suporte à vida, possibilitando intervenções rápidas e eficazes em situações críticas, promovendo maior segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde envolvidos no atendimento.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos incluem o desfibrilador portátil, fundamental para a realização de reanimação cardiopulmonar em pacientes com parada cardiorrespiratória, permitindo a aplicação de choques elétricos controlados para restaurar o ritmo cardíaco normal. Além disso, será adquirido o colar cervical, dispositivo essencial para a imobilização da coluna cervical em pacientes com suspeita de trauma, prevenindo o agravamento de possíveis lesões medulares. O aspirador portátil também integra a lista de equipamentos, sendo necessário para a aspiração de secreções e fluidos, garantindo a desobstrução das vias aéreas e a ventilação adequada do paciente.

2.3. Outro item indispensável é o cabo de fonte carregador portátil para ventilador (OXYMAG MAGNOMED), essencial para assegurar a operação contínua do ventilador pulmonar e a ventilação mecânica dos pacientes em transporte. O par de imobilizadores será utilizado para estabilizar pacientes politraumatizados, evitando movimentações que possam agravar lesões preexistentes. Além disso, a prancha de primeiros socorros será adquirida para



possibilitar o transporte seguro de vítimas, garantindo a imobilização adequada e facilitando o deslocamento dos pacientes até a unidade hospitalar. Por fim, o kit especial para maca de resgate contribuirá para otimizar o uso desse equipamento, promovendo mais segurança e conforto no transporte dos pacientes.

2.4. A aquisição desses equipamentos é imprescindível para garantir um atendimento emergencial eficiente e humanizado, contribuindo diretamente para a preservação de vidas e para a melhoria dos serviços de saúde prestados pelo município de Anastácio-MS.

2.5. Diante do exposto, destaca-se que esta contratação é uma medida oportuna e essencial para o interesse público, uma vez que atende aos direitos garantidos pela Constituição Federal. Conforme o artigo 196, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.6. Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos representa um avanço significativo para a estrutura de atendimento de urgência e emergência do município, fortalecendo a rede de assistência e assegurando um serviço mais eficiente, seguro e humanizado

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos essenciais para a Unidade de Terapia Intensiva (U.T.I) Móvel do Município de Anastácio-MS, visando garantir um atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência de alta qualidade e eficiência. A implementação desses equipamentos é fundamental para oferecer suporte avançado à vida, possibilitando intervenções rápidas e eficazes em situações críticas, contribuindo diretamente para a preservação de vidas e a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.

3.2. A aquisição desses equipamentos é uma medida essencial para fortalecer a estrutura da U.T.I. Móvel, promovendo um atendimento emergencial



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 260
Rúbrica: in

humanizado e eficaz. Além disso, essa iniciativa está alinhada ao preceito constitucional do direito à saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

3.3. Dessa forma, esta contratação se justifica como uma medida oportuna, imprescindível e de relevante interesse público, assegurando melhores condições para o atendimento de urgência e emergência no município de Anastácio-MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores serão cotados por item separadamente, e ao final o preço global.

4.2. Das Obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 261

Rúbrica: dn

i) Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

j) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Das Obrigações da Contratada

a) A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Entregar os materiais nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 262
Rúbrica: an

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

k) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

n) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 263

Rúbrica: an

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.5. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 4.6. O prazo de vigência a Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da Autorização de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 264

Rúbrica: fm

Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).

5.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Zelito, nº 248, Bairro Alto da Cidade, Município de Anastácio/MS, no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul.

5.3. A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o objeto com a avarias ou defeitos.

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. As entregas dos materiais irão correr por conta da contratada, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhado de nota fiscal correspondente.

5.10. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

5.11. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754-- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 265
Rúbrica: an

5.12. A contratada deverá:

5.12.1. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.12.2. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida aprovação.

5.12.3. Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do setor competente, sem qualquer custo para o Município de Anastácio-MS.

5.12.4. Comunicar por escrito ao fiscal da contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

5.12.5. Responsabilizar-se com as entregas, bem como as despesas de seguro, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não se transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Anastácio-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

5.12.7. A detentora deverá cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.13. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente fechadas e bem acondicionadas, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento. A responsabilidade pela embalagem, proteção e entrega adequada dos itens será integralmente da empresa contratada, que deverá assegurar que os equipamentos cheguem em perfeitas condições de uso e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribciro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

5.14. Os equipamentos fornecidos devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo certificações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes.

5.15. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com o Manual do produto em Língua Portuguesa.

5.16. Os equipamentos a serem adquiridos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de uso anterior, e devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, reconicionados ou que apresentem qualquer indício de reutilização, garantindo assim a qualidade, segurança e durabilidade dos itens fornecidos.

5.17. A empresa fornecedora deve garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

5.18. Caso sejam constatados defeitos ou inconformidades, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata do equipamento sem custos adicionais para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.19. O fornecedor assume total responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

VI - GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

VII - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Para garantir a segurança e a eficiência na aquisição dos equipamentos para a U.T.I. Móvel do Município de Anastácio-MS, faz-se necessário um gerenciamento eficaz e uma análise detalhada dos riscos envolvidos no processo. O objetivo é minimizar falhas, assegurar a conformidade com as exigências técnicas e regulatórias e evitar prejuízos operacionais ou financeiros.

7.2. Dentre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 267
Rúbrica: Am

editais. Para mitigar esse risco, será exigida a verificação rigorosa dos catálogos dos produtos na fase de habilitação do pregão, além da realização de inspeções no momento do recebimento provisório e definitivo dos itens.

7.3. Outro fator crítico é o risco de atrasos na entrega, o que poderia comprometer a operacionalização da U.T.I. Móvel e afetar a prestação dos serviços de urgência e emergência. Para evitar essa situação, será estabelecido um cronograma rigoroso de fornecimento, com penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos.

7.4. A qualidade e procedência dos equipamentos também devem ser analisadas, considerando o risco de fornecimento de itens remanufaturados ou sem garantia adequada. Para prevenir essa ocorrência, será exigido que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, e entregues em embalagens originais, devidamente fechadas e protegidas, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada garantir a integridade dos produtos.

7.5. Além disso, será considerada a necessidade de suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos adquiridos. A ausência de assistência técnica adequada pode impactar diretamente a funcionalidade dos dispositivos e comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Portanto, a empresa fornecedora deverá garantir suporte técnico especializado e reposição de peças durante o período de garantia.

7.6. Por fim, a gestão de riscos abrangerá o monitoramento contínuo da utilização dos equipamentos após sua implementação, verificando seu desempenho e conformidade com as necessidades da U.T.I. Móvel. Com essas medidas, busca-se assegurar que a aquisição resulte em benefícios concretos para a saúde pública, promovendo um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado para a população de Anastácio-MS.

VIII - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização ocorrerá pelo Órgão Gestor, por meio de seus fiscais, nomeados pelo Decreto Municipal - Decreto nº 437, de 10 de março de 2025, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 268
Rúbrica: gm

as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

- 8.2. O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.
- 8.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o Órgão Gestor e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 8.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9. A gestão e fiscalização do contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 269
Rúbrica: dm

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido a contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, o número da agencia, e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1. O prazo de validade;

9.3.2. A data de emissão;

9.3.3. Os dados do contrato/processo e do órgão contratante;

9.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5. O valor a pagar, e

9.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Detentora e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

9.6.1. É de responsabilidade da contratada encaminhar todas as certidões em plena validade juntamente com a Nota Fiscal para os devidos pagamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação Jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 271

Rúbrica: an

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 272
Rúbrica: Jo

10.4. Qualificação Econômica Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso não conste na certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios**, devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, contendo termo de abertura e termo de encerramento, registrado pela junta comercial ou recibo emitido pelo sistema público (quando em sua forma digital).

10.4.3- Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

10.4.4- A empresa licitante que ainda não tenha completa do seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.4.5- Os documentos do item 10.4.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. **Alvará de Localização e Funcionamento**, emitido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal), para comercializar materiais similares ao objeto do certame **dentro do prazo de validade**.

10.5.2. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens/serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. **O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente**, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 273

Rúbrica: do

10.5.3- CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA do item, contendo todas as informações detalhadas sobre suas especificações, funcionalidades e características técnicas. Esses documentos deverão comprovar que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas no edital, garantindo que os equipamentos sejam adequados para a utilização na U.T.I. Móvel e estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A ausência do catálogo ou ficha técnica poderá implicar na desclassificação do fornecedor, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação do pregoeiro juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de envio de até 02 (duas) horas, sendo possível a probabilidade de prorrogação de prazo por igual período pela solicitação da licitante ou por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro (a).

XI - ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa do preço constará no Mapa de Preços (Cotação/Pesquisa de Preços), parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição do objeto da contratação.

XII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, da Secretaria de Saúde, conforme:

- 1.1. *Despesa: 12821*
- 1.2. *Ficha: 745*
- 1.3. *Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde*
- 1.4. *Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde*
- 1.5. *Função: 10 – Saúde*
- 1.6. *Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
- 1.7. *Programa: 0083 – Saúde para Todos*
- 1.8. *Ação: 2.146 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada*
- 1.9. *Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente*

Anastácio-MS, 12 de março de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 274
Rúbrica: dm

Elaboração:
Tamires Silva de Moraes
Coordenadora de Licitações e Contratos

Aprovação:
João Fernando Guessy Braga
Secretário de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 275
Rubrica: an

ANEXO II - FORMULARIO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal** vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e seus anexos, em epígrafe que tem por objeto : "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme Apresentamos nossa proposta:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$	

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência

2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

QBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 276
Rúbrica: dm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 277
Rubrica: dn

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº0xx/2025, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) de _____ de 2025.
cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 278
Rúbrica: dm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO V

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

TELEFONE: (XXX) -

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Anastácio/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ... de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha 279
Rubrica: dm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
	20568	DEFIBRILADOR PORTÁTIL - Equipamento portátil, compacto, leve, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado.- Apresenta identificação visual através de alarmes sonoros e visuais, alarme de bateria fraca.- Alimentação: 110/220 volts.- Bateria: De Lithium - polímero recarregável de longa duração.- Uso infantil de 01 a 08 anos de idade. - Dispõe de "Feedback de RCP" com comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. - Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as	UN	04	R\$ 11.903,91	R\$ 47.615,64	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 280

Rúbrica: an

		mensagens de texto. - ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Idioma: Português. - Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software. - Permite funcionamento conectado diretamente à bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria 04 Rua Cel. Zelito, 248, CEP 79.210-000Tel. 3245-1741 / secsaude@anastacio.ms.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE interna ele continua em pleno funcionamento. - Sistema automático de avaliação de ECO que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECO no display do equipamento. - Permite a monitorização constante do paciente no display para visualização do traçado de ECO em tempo real através do cabo de paciente de 03 vias. - Acessórios: 01 Cabo de ECO 03 vias, 01 Cabo de força, 01 bateria de lítio recarregável, 01 jogo de pás descartável adulto, 01 Bolsa para transporte, 01 CD com software de gerenciamento, 01 manual do usuário e certificado de garantia. Certificado pelo INMETRO — Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo do produto.				
20579	COLAR CERVICAL (PP) ; Confeccionado Em Placa de	UN	02	R\$ 19,09	R\$ 38,18	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.comMUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 281
Rubrica: an

		Poliétileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizadade Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
	20580	COLAR CERVICAL (P) ; Confeccionado Em Placa de Poliétileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de	UN	02	R\$ 19,91	R\$ 39,82	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 282

Rubrica fr

		Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
	20581	COLAR CERVICAL (M) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com	UN	06	R\$ 20,15	R\$ 120,90	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 283Rúbrica: Dr

		Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
	20582	COLAR CERVICAL (G) ; Confeccionado Em Placa de Polietileno de Alta Densidade; Com Revestimento Em Espuma de Poliuretano. Devera Possuir Suporte Apoio Mentoniano Ate a Região Pre-auricular; Com Abertura Frontal Traqueal Permitir a Verificação do Pulso Carotídeo; Com Abertura Traseira Posterior Cara Permitir a Ventilação; Fechamento/ajuste Através de Fixação Através de Fechos de Contato "macho" e "femea"; Velcro Com Largura de Com Largura de 50 Mm; Na Cor Branca; e Com Comprimento Mínimo de Comprimento 220 Mm; Com Perímetro Da Circunferência de 100 Mm; Com Altura Anterior de 140 Mm; Com Altura Posterior de 145 Mm; Com Finalidade de Promover Manutenção Da Região Cervical Imobilizada Forma Anatômica e Confortável; Com Manual Em Português; Devera Possuir Registro No Ministério Da Saúde . Validade mínima 1 anos. Embalagem deverá conter N.º 10 lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico,	UN	06	R\$ 20,81	R\$ 124,86	

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 284Rúbrica: br

		Garanta contra defeitos de fabricação ou materiais. Registro na Anvisa. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.					
	20571	ASPIRAADOR PORTÁTIL - Especificação Técnica: Aspirador Cirúrgico; Portátil, Com Alça de Transporte, para Aspirar Líquidos e Secreções; para uso em emergência, silencioso e de manuseio simples; Fluxo de Aspiração de no mínimo 18 Litros/minuto; Vácuo: 0-620 mmhg; Botão Regulador de Vácuo para Controle Da Potência de Sucção; Filtro para Proteção Contra Contaminação Cruzada; Frasco Coletor Acoplado Com Tampa, Capacidade entre 0,8 e 1,2Ml; Em Material Resistente a Limpeza e Desinfecção Química, Com Proteção através de válvula automática de nível Antitransbordamento; Alimentação: 100-240 V, Com Bateria Integrada Recarregável 12vcc, selada de chumbo ácido, Autonomia 40 Minutos; Peso máximo de 3,5kg Acompanha: fonte de alimentação CA Tubo de Sucção em silicone com no mínimo 1,8m , Extensão, ponta de sucção, Filtro Sobressalente e Demais Acessórios para o Pleno Funcionamento; Inclui: Garantia 1 Ano;	UN	06	R\$ 3.774,35	R\$ 22.646,10	
	20572	CABO FONTE CARREGADOR PORTÁTIL PARA VENTILADOR (OXYMAG MAGNOMED) Fonte / Carregador para Ventilador Oxymag/Magnamed Fonte/Carregador totalmente compatível com ventilador Oxymag/Magnamed com conector 4 (quatro) pinos original. Especificações: Input: AC 100 a 240 volts Output: 12V	UN	02	R\$ 1.473,67	R\$ 2.947,34	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha 285

Rúbrica dm

		5 Amp (A original tem 3 Amp) Este carregador possui maior potência que o original, garantindo uma excelente performance.					
	20573	PAR DE IMOBILIZADOR (ESTILO TIJOLO) Imobilizador de Cabeça: A Confeccionado em ABS, resistente a impactos; utilizado em conjunto com prancha de imobilização; anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. Produzido em material totalmente impermeável e lavável. É composto por uma base para fixação na prancha, blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo. Utilizado para imobilizar a cabeça da vítima. Confeccionado em espuma vinil emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. Lavável Impermeável. INFORMAÇÕES ADICIONAIS :Indicado para imobilizar a cabeça no caso de resgate de pacientes, dando maior conforto e segurança no alto socorro. Deverá ser usado, com o colar cervical de resgate.	UN	04	R\$ 141,90	R\$ 567,60	
	20574	PRANCHA PRIMEIRO SOCORRO A Prancha de Resgate VM é essencial para operações de emergência, garantindo a segurança e a imobilização adequada de pacientes. Fabricada em polietileno de alta resistência, é leve, impermeável e fácil de manusear, suportando até 300 kg. Ideal para uso em	UN	04	R\$ 691,89	R\$ 2.767,56	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 286

Rúbrica: in

		ambulâncias, resgates, e pelo Corpo de Bombeiros. Características Principais: Material Resistente: Confeccionada em polietileno, suporta até 300 kg e é resistente a impactos. Impermeável: Material impermeável que não absorve líquidos, facilitando a limpeza e manutenção. Leve e Prática: Fácil de manusear, mesmo em situações de emergência. Versatilidade: Possui aberturas laterais para uso de cintos aranha e imobilizadores de cabeça, sendo adequada para resgates em água e alturas. Certificação: Registro ANVISA, garantindo conformidade com normas de segurança e qualidade. Especificações Técnicas: Dimensões: Altura 7 cm, Largura 45 cm, Comprimento 185 cm. Peso: 8,5 kg. Capacidade: Suporta até 150 kg.				
	20575	KIT CINTO ESPECIAL PARA MACA DE RESGATE Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças. Os Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças são ideais para o processo de imobilização das vítimas, que requer cuidados e acessórios específicos. Os Cintos para Prancha Conjunto 3 Peças são produzidos em polipropileno, que garante segurança durante toda a remoção, este é um acessório indispensável para o seu kit de resgate. Informações Adicionais: Conjunto com 3 Peças (Cores: preto, amarelo e vermelho); Ideal para o processo de imobilização; Produzido em polipropileno; Espessura: 3mm Comprimento: 1,54 m ; Largura: 5 cm;Peso: 190g.	UN	04	R\$ 40,52	R\$ 162,08
VALOR TOTAL					R\$ 77.030,08	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 287

Rúbrica: an

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

Observação: A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 288
Rúbrica: an

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 289
Rúbrica: dn

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 528.297.741-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____ na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao processo administrativo XXXX/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha. 290Rúbrica: dm

CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____
(_____). conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterà obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha 291
Rubrica dm

produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos equipamentos, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias conforme:

- 1.1. *Despesa: 12821*
- 1.2. *Ficha: 745*
- 1.3. *Órgão: 02 – Fundo Municipal de Saúde*
- 1.4. *Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde*
- 1.5. *Função: 10 – Saúde*
- 1.6. *Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
- 1.7. *Programa: 0083 – Saúde para Todos*
- 1.8. *Ação: 2.146 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada*
- 1.9. *Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

Município de ANASTÁCIO
Folha: 292
Rubrica: dm

§ 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

§ 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

§ 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

§ 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- § 1º- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital;
- § 2º- Os materiais deverão ser entregues de forma única de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F).
- § 3º- Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Zelito, nº 248, Bairro Alto da Cidade, Município de Anastácio/MS, no horário das 07:00h às 13:00h MS – horário do Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha 293
Rebrica in

- § 4º- Os equipamentos devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes no Brasil, incluindo certificações da ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes
- § 5º- Os equipamentos **devem ser novos, de primeiro uso**, sem qualquer tipo de uso anterior, e devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, reconicionados ou que apresentem qualquer indício de reutilização, garantindo assim a qualidade, segurança e durabilidade dos itens fornecidos.
- § 6º- A contratada deve garantir suporte técnico e assistência durante o período de garantia
- § 7º- Caso sejam constatados defeitos ou inconformidades, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata do equipamento sem custos adicionais para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias
- § 8º- O contratado assume total responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos
- § 9º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- § 10º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 11º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 12º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 13º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 14º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacios@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Data: 29/4
Assinatura: dm

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- § 15º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 16º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 17º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 18º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 19º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 20º- Comprovar a reserva de cargos à que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- § 21º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 22º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- § 23º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 24º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 25º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 295
Rubrica: dm

§ 26º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

§ 27º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

§ 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão.

§ 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754 – Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

COPIA DE ANASTÁCIO

Folha: 296

Rúbrica: dm

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea "b" do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 297
Rúbrica: dm

- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

ANASTÁCIO DE ANASTÁCIO
Folha: 298
Rubrica: dm

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Rua João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Folha: 299

Rúbrica: dm

III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Anastácio/MS, ____ de _____ de _____.

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Rua João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000
☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 300
Rúbrica: dm

Representante do Fundo Municipal de ...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
Gabinete do Prefeito

Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 301
Rubrica: on

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa Agente de Contratação, Pregociro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto n. 423 de 26 de outubro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Anastácio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Vilson Zanqueta	Agente de Contratação e Pregoeiro
Wicleyton do Espírito Santo Figueiredo	Pregoeiro
Soliane Benites de Queiroz	Pregoeira
Tamires Silva de Moraes	Pregoeira

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Camila Ferreria Ortega	Equipe de Apoio
Marlene Maria Peixoto	Equipe de Apoio
Hudson Oliveira dos Santos	Equipe de Apoio
Jéssica Oliveira Araújo	Equipe de Apoio
Anna Larissa da Silva Saldanha	Equipe de Apoio
Silvia Letícia Bernardes	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregociro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANASTÁCIO

Gabinete do Prefeito

Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS CEP 79210-000

MUNICIPIO DE ANASTACIO
Folha: 302
Rubrica: do

licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, bem como o processo de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 20 de março de 2025.

MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1589 • Sexta-Feira, 21 de março de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE MARÇO DE 2025.
PUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto n. 423 de 26 de outubro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e do PREGOEIRO do Município de Anastácio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Vilson Zanqueta	Agente de Contratação e Pregoeiro
Wicleiton do Espírito Santo Figueiredo	Pregoeiro
Soliane Benites de Queiroz	Pregoeira
Tamires Silva de Moraes	Pregoeira

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome	Função
Camila Ferraz Ortega	Equipe de Apoio
Mariene Maria Perzoto	Equipe de Apoio
Hudson Oliveira dos Santos	Equipe de Apoio
Jéssica Oliveira Araújo	Equipe de Apoio
Anne Larissa de Silva Saldanha	Equipe de Apoio
Silvia Leticia Bernardes	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, bem como o processo de contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 20 de março de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

THALIA DA
SILVA
ROSENO:01854
657143

Assinado de forma
digital por THALIA DA
SILVA
ROSENO:01854657143
Dados: 2025.03.21
09:15:21 -03'00'

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva **Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro**

Chefe de Gabinete Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	Fabiano Aparecido Nascimento Minato da Silva Santos Adriana dos Santos Freitas João Fernando Guessey Braga Mariene Ferreira Bellão Ademar de Jesus Arruda Verônica Aparecida Terra Jairo Arruda de Souza Francisco Alves de Oliveira Neto Fabio de Castro Perillo Luiz Anderson Abdalla de Oliveira
---	---

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

673245-3540

EMAIL

diarioanastacioms@gmail.com



Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aldo Jose dos Santos, Bruno Azevedo de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macale Batista, Joel Jose de Lima Nascimento, Jose Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Perillo, Vilma Ferreira, Fabiano da Silva Corrêa, Uerson Rosa Bianchi.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 304
Rúbrica. dm

DECRETO Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES e FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.159, de 05 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CPF
João Victor Godoy da Cunha	074.495.661-76
João Vitor Ortiz Frazão	067.032.281-40
Luana Carla de Oliveira	017.800.731-51
Thiago Benites Nogueira	052.784.831-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
Paulo Henrique da Silva	519.073.481-15
Maria Margarida Meleiro Belasco	761.864.071-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha. 305
Rubrica: dm

AMBIENTE	
NOME	CPF
Francislaine Barbiere Chaves de Azevedo	056.833.911-80
Douglas Ribeiro dos Santos	015.972.151-05
Ana Beatriz Klein Leite	054.829.791-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
NOME	CPF
Cristina de Oliveira Alexandre	015.200.121-28
Mayara Winie de Lima Bissoli	049.842.081-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Joziane Fernandes de Arruda	005.978.931-01
Markus Vinicius Ortiz Frazão	070.893.191-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CPF
Quelvis Fabrício Alem da Silva	014.967.651-41
Valéria da Costa Gomes	974.638.761-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Andreia Aparecida Clemente Dallaqua	219.869.798-06
Elisa Mara de Jesus	069.545.199-52
Igor Martins Albres	066.418.071-00
Lucimeire Duarte Vilela Burgatt	558.713.131-91
Marcia Alves de Albres Gonçalves	180.570.078-26
Wilson de Araujo Santana	356.877.461-53
Sandra Cruz Almeida	006.076.551-86
Silvia Gomes de Brito	027.682.821-62
Tainara Souza Nunes Azevedo	054.447.201-24
Vinicius Maciel Pereira	041.342.341-74
Vitor Hugo Nolasco Santana	107.205.811-17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha: 306
Rúbrica: dn

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
NOME	CPF
João Benedito Rezende	699.520.008-04
Bruno Soares	310.335.708-77
Evelyn Azevedo Guimarães	091.909.221-74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
NOME	CPF
Miriato da Silva Santos	015.825.981-50

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CPF
Antônio Welton Diniz de Lima	583.466.601-97
Eliane Alves de Souza Araújo	774.701.841-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/ ISSQN - TRIBUTAÇÃO	
NOME	CPF
Diogo Garcia Luglio	026.753.051-03
Lígia Martins Gonçalves	010.679.841-35

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Adriana dos Santos Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marilene Ferreira Beltrão
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fabio de Castro Pertile
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	Jairo Arruda de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veronice Aparecida Terra
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Francisco Alves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	João Fernando Guessy Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Luiz Anderson Abdalla de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Miriato da Silva Santos
GABINETE DO PREFEITO	Fabiano Nascimento Aparecido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79.210-000
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
Folha 307
Rubrica dn

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do assessoramento jurídico e do Órgão de Controle Interno desta administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio/MS, 10 de março de 2025

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Anastácio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1581 • Terça-Feira, 11 de março de 2025

Lei Ordinária Nº 1.043/2017 - Decreto Nº 415/2017

www.anastacio.ms.gov.br**PODER EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 435, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 534 de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, alterada pela Resolução Normativa Nº 32, de 06 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Anastácio/MS, que se realizará no dia 04/04/2025, com início às 07h, no Centro de Convenções Prefeito Cláudio Valério da Silva sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Anastácio.

Parágrafo Único- Em caso de ausência ou impedimento do Prefeito Municipal presidir a Conferência Municipal da Cidade de Anastácio/MS, esta será presidida por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio/MS desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades Inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e na Resolução Normativa 028/2024, que que dispõe o Regimento da etapa estadual.

Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anastácio, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio, 10 de março de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES e FISCALIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 1.159, de 05 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinem que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CPF
João Victor Godoy de Cunha	074.495.661-76
João Vitor Ortiz Frazão	067.032.281-40
Luana Carla de Oliveira	017.800.731-51
Thiago Benites Nogueira	052.784.831-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	CPF
Paulo Henrique da Silva	519.073.481-15
Maria Margareta Moleiro Belasco	761.864.071-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CPF
Francislaine Barbiero Chaves de Azevedo	056.833.911-80
Douglas Ribeiro dos Santos	015.972.151-05
Ana Beatriz Klein Leite	054.829.791-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
NOME	CPF
Cristina de Oliveira Alexandre	015.200.121-28
Mayara Wini de Lima Bissoli	049.842.061-71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	CPF
Joziane Fernandes de Arruda	005.978.931-01
Marlus Vinicius Ortiz Frazão	070.693.191-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CPF
Quelvis Fabricio Alem da Silva	014.967.651-41
Valéria da Costa Gomes	974.636.761-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Andreia Aparecida Clemente Dallaqua	219.869.798-06
Elisa Mara de Jesus	069.545.199-52
Igor Martins Abreu	066.418.071-00
Lucimere Duarte Vilela Burgatt	558.713.131-91
Marcia Alves de Albrus Gonçalves	180.570.078-26
Wilson de Araújo Santana	356.877.461-53
Sandra Cruz Almeida	006.076.551-86
Silvia Gomes de Brito	027.682.821-82
Tainara Souza Nunes Azevedo	054.447.201-24
Vinicius Maciel Pereira	041.342.341-74
Vitor Hugo Nolasco Santana	107.205.811-17

Prefeito: Manoel Aparecido da Silva Vice-Prefeita: Maria Alves Meleiro

Chefe de Gabinete _____ Fabiano Aparecido Nascimento
Procuradoria Geral do Município _____ Miriati da Silva Santos
Secretaria Municipal de Administração _____ Adriana dos Santos Freitas
Secretaria Municipal de Saúde _____ João Fernando Guosay Braga
Secretaria Municipal de Assistência Social _____ Marlene Ferreira Beltrão
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças _____ Ademir de Jesus Arruda
Secretaria Municipal de Educação _____ Verônica Aparecida Terra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável _____ Jairo Arruda de Souza
Secretaria Municipal de Obras _____ Francisco Alves de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente _____ Fabio de Castro Perle
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude _____ Luiz Anderson Abdalla de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL
ANASTÁCIO / MS

Telefone

47 3245-3540

EMAIL

diarioanastacioms@gmail.com

Presidente da Câmara de Vereadores: Lincoln Sanches Pellicioni

Vereadores: Aldo José dos Santos, Bruno Areco de Souza, Manoel Luiz da Silva, João Macalé Batista, Joel José de Lima Nascimento, José Aparecido Pereira, Robson Isaac de Castro Perle, Vilma Ferreira, Fabiano da Silva Corrêa, Uderison Rosa Bianchi.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
NOME	CPF
João Benedito Rezende	699.520.008-04
Bruno Soares	310.335.708-77
Evelyn Azevedo Guimarães	091.909.221-74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
NOME	CPF
Mirlato da Silva Santos	015.825.991-50

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CPF
Antônio Welton Diniz da Lima	583.466.601-97
Eliane Alves de Souza Araújo	774.701.841-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS/ISSQN - TRIBUTAÇÃO	
NOME	CPF
Diogo Garcia Lúglio	026.753.051-03
Ligia Martins Gonçalves	010.679.841-35

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR(ES):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Adriana dos Santos Freitas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marilene Ferreira Britão
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	Fabio de Castro Pertile
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	Jaíro Arruda de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Veronice Aparecida Terra
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Francisco Alves de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	João Fernando Guessey Braga
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	Luz Anderson Abdalla de Oliveira
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Mirlato da Silva Santos
GABINETE DO PREFEITO	Fabiano Aparecido Nascimento

Art. 3º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 4º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do assessoramento jurídico e do Órgão de Controle Interno desta administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio/MS, 10 de março de 2025

Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Anastácio

PORTARIAS

PORTARIA "P" Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Ana Paula de Lima Régis, Professora, matrícula nº 1118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, com validade de 180 dias, a contar do dia 28/01/2025 ao dia 28/07/2025.

Anastácio-MS, 11 de março de 2025.
ADRIANA DOS SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA "P" Nº 15, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 30, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Readaptar a servidora Rosiane Rapaldi Arruda Santos, Professora, matrícula nº 369, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos artigos 12 e 14, inciso I, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008, com validade de 180 dias, a contar do dia 08/02/2025 ao dia 08/08/2025.

Anastácio-MS, 11 de março de 2025.
ADRIANA DOS SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, torna público que em 20 de fevereiro de 2025 procedeu à contratação da empresa David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671-0001/70.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistorias Semestrais do ano de 2025, dos veículos da frota do transporte de escolares do Município de Anastácio-MS.

Empresa: David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671/0001-70.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	SERVIÇO DE VISTÓRIAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESCOLARES, (PRIMEIRO SEMESTRE) DE 2025, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO DETRAN "N" Nº 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.	SV	22	345,00	7.350,00
2	SERVIÇO DE VISTÓRIAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE DE ESCOLARES, (SEGUNDO SEMESTRE) DE 2025, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO DETRAN "N" Nº 151, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.	SV	22	345,00	7.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.180,00

Valor total da dispensa de licitação: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação
Código Geral - 09.17.12.361.0020.2.122.3.3.90.39 Ficha 563

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anastácio-MS, 20 de fevereiro de 2025.
Manoel Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vistorias Semestrais do ano de 2025, dos veículos da frota do transporte de escolares do Município de Anastácio-MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA - Dispensa de Licitação nº 03/2025 - Processo nº 04/2025

CONTRATADA: David Matos Pereira - ME, CNPJ nº 33.917.671-0001/70, situada a Rua Clemente Barbosa, nº 1446, Bairro Vila Brasil, Município de Jardim - MS, CEP 79240-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24.02.2025 a 31.12.2025.

VALOR TOTAL: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 09.17.12.361.0020.2.122.3.3.90.39 Ficha 563

ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, David Matos Pereira, Joziane Fernandes de Arruda e Markus Vinícius Ortiz Frazão.

Anastácio - MS, 24 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, torna público que em 12 de fevereiro de 2025, procedeu a contratação da empresa JESSICA TRINTINO DA SILVEIRA MOREIRA -ME, CNPJ nº 59.455.462/0001-46, situada na Rua Paraná, nº 261, Centro, Município de Sidrolândia - MS, CEP 79170-000.

OBJETO: Contratação de empresa com especialidade na área contábil para execução de serviços de regularização de documentação e certidões das 15 (quinze) unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Anastácio-MS.

Empresa: JESSICA TRINTINO DA SILVEIRA MOREIRA- ME, CNPJ nº 59.455.462/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa com especialidade na área contábil para execução de serviços de regularização de documentação e certidões das 15 unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Anastácio-MS, junto à Receita Federal a fim de receber recursos federais para as unidades escolares.	UN	15	300,00	4.500,00

Valor total da dispensa de licitação R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral - 05.08.12.361.0020.2.155.3.3.90.39 - Ficha 307

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anastácio-MS, 12 de fevereiro de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio/MS,

II - a ponte é de madeira e ferro, não permitindo trânsito muito rápido e, por ser de mão única, exercita a cortesia e a espera, virtudes essenciais do homem pantaneiro;

III - a ponte sobre o Rio Aquidauana faz parte do maior cartão postal de Anastácio, a Prainha;

IV - a ponte é um símbolo do patrimônio cultural local, reforçando tanto o caráter da paisagem natural quanto o da solidariedade entre as pessoas;

V - a imagem da ponte está atrelada à ideia da ligação com outro município, tendo um símbolo de integração, onde o Município de Anastácio se abre para uma nova perspectiva de trabalho;

VI - as palavras "união", "trabalho" e "desenvolvimento" representam a expectativa da atual Gestão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 22 de março de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:92D1748D

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.043, DE 12
DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
ANASTÁCIO/MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O site e o conteúdo das publicações *caput* deste artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL).

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA substitui com exclusividade e elimina qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, a exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art. 4º Serão entre outros, obrigatoriamente, publicados no DOEMA os seguintes atos:

I - emendas à Lei Orgânica do Município, códigos, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções e outros atos normativos municipais dos poderes Executivo e Legislativo;

II - as publicações obrigatórias em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigentes;

§ 1º Poderão na forma do §1º e *caput* do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no DOEMA outros atos e informações.

§ 2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

Art. 5º Os atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA, criado por esta Lei.

Art. 6º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será da seguinte forma:

I - as edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, e as edições com mais de uma página serão devidamente numeradas;

II - o calendário das edições é o mesmo do funcionamento do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e do Diário Oficial da União e a critério dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, da urgência e do interesse público, poderão ser feitas edições extras;

III - as pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus.

Art. 7º Os atos após serem publicados no DOEMA, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA será de responsabilidade direta do Poder Executivo e Legislativo através da administração direta ou de agência a ser criada por lei especificamente para essa finalidade.

Art. 9º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA começará a ser divulgado, em sua primeira edição, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. As publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal que ocorram antes desta data deverão se realizar nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA não serão onerosas para órgãos e entidades públicas, e para entidades de classe, sindicatos, organizações não governamentais de cunho social, e outros com finalidade social, cabendo a responsabilidade pelo conteúdo do material remetido ao Diário Oficial Eletrônico para publicação a quem o produziu.

Art. 11. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficará disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS.

Art. 12. Ao Município de Anastácio/MS reserva-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração compete a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica, cabendo ao seu titular assinar digitalmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Administração poderá baixar por decreto, normas e procedimentos para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico do Município de Anastácio - DOEMA.

Art. 15. As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações no orçamento municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: A55269F7

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADA PARA RATIFICAÇÃO / LEI Nº 1.045, DE 12
DE ABRIL DE 2017.

DENOMINA O PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL PLENÁRIO SALES DE ARRUDA
BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar o Plenário da Câmara Municipal de Anastácio, localizado na Praça Garibaldi Medeiros nº 718, como PLENÁRIO SALES DE ARRUDA BRAGA.

Art. 2º Todos os impressos utilizados pela Câmara Municipal de Anastácio terão que ter o nome Plenário Sales de Arruda Braga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 12 de abril de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: 1D2442A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - CNPJ Nº 03.452.307/0001-11

CREDORA: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ Nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: RECONHECIMENTO, POR PARTE DO DEVEDOR DE VALOR A SER PAGO À CREDORA, EM RAZÃO DE CRÉDITO DECORRENTE DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2017.

VALOR TOTAL: R\$11.042,56 (ONZE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

ASSINATURAS: NILDO ALVES DE ALBRES, CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, PAULA REGINA TOYOTA DE MATOS, CAROLINE RICALDES GUEDES

ANASTÁCIO-MS, 25 DE ABRIL DE 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador: 3519D4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017

OBJETO: Contratação de instituição financeira de direito público para prestação de serviços financeiro-bancários ao Município de Anastácio MS.

LICITAÇÃO PRÉVIA - Dispensa nº 012/2017 - Processo nº 036/2017

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal CNPJ nº 00.360.305/0001-04, situada SBS Quadra 4 Bloco A lote 3 e 4 PRESI/GEOL 21 ANDAR/ ASA SUL, BRASILIA, DF CEP 70092-900.

PRazo DE VIGÊNCIA - 60 (sessenta) meses, cotados da assinatura deste.

Contrapartida: R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

ASSINATURA: Nildo Alves de Albres, Evandro Narciso de Lima, Felix Roberto de Farias Garcia, Eliane Alves de Souza Araújo e Janete Belmonte dos Reis Portocarrero.

Anastácio - MS, 20 de abril de 2017

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador: 18458811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2017 - PROCESSO ADM Nº 027/2017

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Pregão em epígrafe, referente ao Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para atender as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. Do qual resultaram vencedoras as empresas: 2A Comercial Ltda. ME. CNPJ nº 18.577.182/0001-23, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 68, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 161, 163, 164, 165, 169, 170, 172, 173, 176, 178 e 181, com valor total de R\$ 159.221,98 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e noventa e oito reais); Diluz Comercio de Materiais Elétricos Ltda. EPP. CNPJ nº 11.997015/000192, vencedora dos itens: 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 95, 106, 107, 156, 159, 162, 166, 167, 174, 179, 180, 183, 184, 185 e 186 com valor total de R\$ 93.566,50 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor total: R\$ 252.788,48 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) nas dotações:

04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000,
06.01.12365202057.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202085.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202060.3.3.90.30.00-101000,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115049,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115052,
06.01.12361202094.3.3.90.30.00-115053,
06.02.12361202065.3.3.90.30.00-119000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301092077.3.3.90.30.00-114000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-102000,
07.01.10301182079.3.3.90.30.00-114009,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-129000,
08.02.08122262111.3.3.90.30.00-182504,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-100000,
08.02.08243262112.3.3.90.30.00-129056,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Coordenadoria de Licitações e Contratos

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: licitacaoanastacioms@gmail.com

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 313.....
RUBRICA:.....

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Código de Registro de Informação:

D81F31098BFFC02BE0BB718F818E24CD22255C3

O Pregoeiro Oficial do Município de Anastácio-MS torna público o cancelamento da disputa do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, que seria realizado no dia **12 de maio de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br).

A suspensão ocorreu em razão de pedido de impugnação interposto pela licitante HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.531928/0001-26, enviado ao e-mail licitacaoanastacioms@gmail.com.

Uma nova data para a abertura do certame será oportunamente divulgada, após as devidas alterações no Edital de Licitação e a inclusão do Adendo Modificador.

Informamos que a nova data para a realização do certame será publicada com antecedência.

 Anastácio-MS, 06 de maio de 2025.
Vilson Zanqueta
Pregoeiro

b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;
c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

CLÁUSULA 1ª: O Município de Anastácio/MS reconhece neste o direito de parcelamento do valor em favor do(a) requerente (qualificação completa) com relação ao imóvel (descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação), quando for o caso.

CLÁUSULA 2ª: O crédito a ser pago a este município perfaz a monta de R\$ XXXXXXXXXXXX (xis por extenso) e será pago em XX (xos parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ XXXXXXXXXXXX (xis por extenso), cada.

CLÁUSULA 3ª: O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de XX (xis por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação.

CLÁUSULA 4ª: Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que, o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o descumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

CLÁUSULA 5ª: O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

CLÁUSULA 6ª: Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

Anastácio/MS, ____ de ____ de ____.

Requerente _____
CPF nº _____

Chefe Do Setor De Tributos
Matrícula nº XXXXX

LEI ORDINÁRIA Nº 1310, 30 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN, fundada em 13/05/2024, em reunião realizada na rua João de Almeida Castro, 229, Centro, Aquidauana/MS, CEP 79210-000.

Art.2º A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN é uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, de caráter recreativo, desportivo, cultural e comunitário, com duração ilimitada.

Art.3º ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN tem por finalidade organizar e representar os atletas de natação a ela filiados em todas as unidades territoriais, em atividades em que estes estiverem competindo.

Art.4º São objetivos e atribuições da Associação da União de Pais e Atletas da Natação – UPAN:

- Estimular o desenvolvimento da natação;
- Promover a discussão de políticas públicas de incentivo ao esporte - natação em todas as instâncias do poder público e no âmbito privado;
- Promover estudos e formação de seus filiados, visando o conhecimento da natação e a participação qualificada nas competições;
- Interagir com a sociedade civil, promovendo a interação dos atletas de natação a ela filiados, bem como os demais associados, visando o fortalecimento do esporte no Estado;
- Estimular a excelência dos atletas;
- Financiar a participação dos atletas nas competições, seja por meio de recursos próprios, de patrocinadores ou auxílio governamental;
- Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais do esporte, dos atletas, bem como dos demais associados nos assuntos pertinentes à sua natureza;
- Celebrar convênios de interesse ao esporte – natação e filiados, nos âmbito público e privado;
- Filiar-se a outras organizações de mesmo caráter esportivo e estabelecer relações com entidades congêneras.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 521, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 09 de maio de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a todos os serviços essenciais para o atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 07 de maio de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 6.***.***3 SSP/MS e CPF/MF nº 5.***.***1-91, endereço Travessa Regalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, Favorecida Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CNPJ nº 07.180.824/0001-30, com sede na 18 de Março s/n bairro Afonso Palm, Anastácio-MS.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos projetos sociais: Patrulha Mirim, Patrulha Florestinha, e Banda Aglay Trindade Nantes, localizado na Av. Manoel Murinho, nº 1132, Centro, Anastácio-MS.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 05.09.14.422.0030.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 373

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Anastácio-MS, 29 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento dos projetos sociais: Patrulha Mirim, Patrulha Florestinha, e Banda Aglay Trindade Nantes, localizado na Av. Manoel Murinho, nº 1132, Centro, Anastácio-MS.

LICITAÇÃO PREVIA – Processo Adm. Nº057/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CNPJ nº 07.180.824/0001-30

PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 05.09.14.422.0030.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 373

ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, Enio Pedroso de Almeida Filho, Paulo Henrique da Silva e Maria Margarida Meleiro Belasco

Anastácio – MS, 29 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 5.***.***1-91, endereço Travessa Regalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, Favorecido: Sr. Jairo Farias Bambil, RG nº 2.***.***5 - SSP/MS e CPF nº 1.***.***1-00, residente e domiciliado na Rua João Leite Ribeiro, 1010, Centro, Anastácio-MS.

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua João Leite Ribeiro, nº 1053 Centro, Anastácio-MS, para funcionamento da Farmácia Básica do Município, através da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 02.16.10.301.0083.2143.3.3.90.36.00 -1500.1002 – Ficha 768

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2025.
MANOEL APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica do Município, através da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, localizado na Rua João Leite Ribeiro, nº 1053 Centro, Anastácio-MS.

LICITAÇÃO PREVIA – Processo Adm. Nº064/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

CONTRATADA: Jairo Farias Bambil, RG nº 2.***.***5 - SSP/MS e CPF nº 1.***.***1-00

PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: 02.16.10.301.0083.2143.3.3.90.36.00 -1500.1002 – Ficha 768

ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, Jairo Farias Bambil, Andreia Aparecida Clemente Dallaqua e Silvia Gomes de Brito

Anastácio – MS, 30 de abril de 2025.

AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Código de Registro de Informação:
D81F31098BFFC02BE08BD718F818E24CD22255C3

O Pregoeiro Oficial do Município de Anastácio-MS torna público o cancelamento da disputa do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, que seria realizado no dia 12 de maio de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br).

A suspensão ocorreu em razão de pedido de impugnação interposto pela licitante HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.531928/0001-26, enviado ao e-mail licitacaoanastacio.ms@gmail.com.

Uma nova data para a abertura do certame será oportunamente divulgada, após as devidas alterações no Edital de Licitação e a inclusão do Adendo Modificador.

Informamos que a nova data para a realização do certame será publicada com antecedência.

Anastácio-MS, 06 de maio de 2025.
Wilson Zanqueta
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
FOLHA: 319
RUBRICA: 9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria de Administração

João Leite Ribeiro, 754– Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: administracao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 315

RUBRICA: 9

ADENDO MODIFICADOR I

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Código de Registro de Informação: D81F31098BFFC02BE0BBD718F818E24CD22255C3

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

O Pregoeiro do Município de Anastácio-MS, torna público a nova data da abertura do pregão em epígrafe para o dia **02 de julho de 2025**, para conhecimento dos interessados, informa que o instrumento convocatório foi alterado as especificações do Objeto – Item 01 – nos termos a seguir destacados:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20568	DESFIBRILADOR PORTÁTIL - Equipamento portátil, compacto, leve, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado.- Apresenta identificação visual através de alarmes sonoros e visuais, alarme de bateria fraca.- Alimentação: 110/220 volts.- Bateria: De Lithium - polímero recarregável de longa duração.- Uso infantil de 01 a 08 anos de idade. - Dispõe de "Feedback de RCP" com comando	UN	04	R\$ 11.903,91	R\$ 47.615,64	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria de Administração

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS - CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: administracao@anastacio.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 315.....

RUBRICA: f.....

ADENDO MODIFICADOR I

AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Código de Registro de Informação: D81F31098BFFC02BE0BBD718F818E24CD22255C3

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

O Pregoeiro do Município de Anastácio-MS, torna público para conhecimento dos interessados, que o instrumento convocatório foi alterado as especificações do Objeto – Item 01 – nos termos a seguir destacados:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20568	DEFIBRILADOR PORTÁTIL - Equipamento portátil, compacto, leve, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado.- Apresenta identificação visual através de alarmes sonoros e visuais, alarme de bateria fraca.- Alimentação: 110/220 volts.- Bateria: De Lithium - polímero recarregável de longa duração.- Uso infantil de 01 a 08 anos de idade. - Dispõe de "Feedback de RCP" com comando	UN	04	R\$ 11.903,9 1	R\$ 47.615,64	



	de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP. - Dados visualizados no display: Visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto. - ECG: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECG no display do equipamento. Idioma: Português. - Softwares: Possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, com cabos interface, licença de software. - Permite funcionamento conectado diretamente à bateria da ambulância 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria 04 Rua Cel. Zelito, 248, CEP 79.210-000Tel. 3245-1741 / secsaude@anastacio.ms.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE interna ele continua em pleno funcionamento. - Sistema automático de avaliação de ECO que detecta complexos QRS, apresentando a curva do ECO no display do equipamento. - Permite a monitorização constante do paciente no display para visualização do traçado de ECO em tempo real através do cabo de paciente de 03 vias. - Acessórios: 01 Cabo de ECO 03 vias, 01 Cabo de força, 01 bateria de lithium recarregável, 01 jogo de pás descartável adulto, 01 Bolsa para transporte, 01 CD com software de gerenciamento, 01 manual do usuário e certificado de garantia. Certificado pelo INMETRO — Garantia mínima de 12 meses. Apresentar catálogo do produto.				
--	--	--	--	--	--

M



Leia-se:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para U.T.I. Móvel, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	20568	Desfibrilador Externo Automático (DEA), para uso geral (desfibrilação externa) em pacientes adultos e pediátricos; O equipamento deverá ser acompanhado de manual de funcionamento, em língua portuguesa, no qual constem todas as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário; Portátil, compacto, leve com tecnologia de onda bifásica, com software compatível com ambiente Windows, teclas e indicações em português; Com guia do usuário por meio de comandos de voz em português; Com detecção automática de Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem Pulso com níveis de especificidade e sensibilidade acima de 90%; Com análise da impedância torácica; Deve possuir sistema de auto teste; Deve possuir memória para gravação de ECG (mínimo	UN	04	R\$ 11.903,91	R\$ 47.615,64	



		de 30 minutos) e eventos (mínimo 10); Deve possuir proteção contra poeira e respingos de água; Deve possuir tecla para aplicação de choque; Deve seguir as diretrizes dos protocolos da AHA; Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 04 Kg; Deve possuir indicações mínimas, em display de cristal líquido (LCD), com indicação do nível de carga da bateria; Com display para monitoração de ECG, com velocidade: 25 mm/s no mínimo; Deve medir a frequência cardíaca de 30 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; Com monitoração do ECG via pás adesivas; Desfibrilação: com escala de energia que abranja a faixa de 150 Joules a 200 Joules, conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada); deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; com tempo de carga máxima até 12 segundos; com descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; com descarga interna automática se não houver disparo. A bateria do Desfibrilador deve: possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 05 anos; possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima ou 5 horas de monitoração contínua (ECG). Deverá acompanhar o equipamento no mínimo				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria de Administração

João Leite Ribeiro, 754- Anastácio-MS – CEP: 79210-000

☎ : (0xx67)3245-3540; e-mail: administracao@anastacio.ms.gov.br

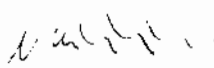
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

FOLHA: 319

RUBRICA: 1

		02 (dois) jogos de pás adesivas descartáveis para uso adulto com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega; (dois) jogos de pás adesivas descartáveis para uso pediátrico com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega; 01 (uma) bolsa ou maleta para transporte, com alça; carregador de bateria bivolt (100/240v) fornecido juntamente com equipamento e cabo USB para transferência de dados para o computador. Certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Anastácio-MS, 13 de junho de 2025.


Vilson Zanqueta

Pregoeiro